



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS, QUADRA 04, LOTE 327 – EDIFÍCIO VILLA LOBOS – CEP: 70610-908
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022 -3243 / 3221 / 3266
E-MAIL: PREGAO@INEP.GOV.BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016
(Processo Administrativo n.º 23036.001090/2016-10)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 366, de 29 de junho de 2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2016

Horário: 10h00m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços referentes ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Inep, por meio das atividades da tabela do item 1.2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Valor total do Grupo
1	1	Sessão de ginástica laboral	4.572	sessão	R\$ 137.214,00	R\$684.786,00
	2	Sessão de massoterapia	19.008	sessão	R\$ 436.234,00	
	3	Yoga	96	sessão	R\$ 10.990,00	
	4	Matpilates	384	sessão	R\$ 45.686,00	
	5	Meditação	240	sessão	R\$ 30.960,00	
	6	Dança	192	sessão	R\$ 23.702,00	
	7	Desenho	48	hora/aula	R\$ 7.414,00	R\$7.414,00
2	8	Aula de Música	96	hora/aula	R\$ 19.428,00	R\$49.176,00
	9	Coral	96	hora/aula	R\$ 29.748,00	
3	10	Nutricionista	384	hora	R\$ 58.042,00	R\$259.700,00
	11	Psicólogo	768	hora	R\$ 143.904,00	
	12	Assistente Social	384	hora	R\$ 57.754,00	

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290/153978

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 339039

PI: VII13N0182N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Em relação aos itens 7, itens 8 e 9 (grupo 2), a participação é exclusiva a microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto;

- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.5.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~8.6.5.1~~8.6.5.2. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

~~8.6.5.2~~8.6.5.3. Comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

~~8.6.5.3~~8.6.5.4. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo D do Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

~~8.6.5.3.1~~8.6.5.4.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Declaração de que possui ou instalará escritório (ou filial ou representação comercial com estrutura física) em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.7.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no Encarte C do Termo de Referência

8.7.3. Declaração de total concordância com as condições dispostas no Termo de Referência e no Edital;

8.7.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades - contemplando minimamente o percentual de 50% (cinquenta por cento) por item dos serviços - e prazos compatíveis com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima e da Proposta de Preços (conforme item 10 do Edital), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

8.9.1. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação via chat do Pregoeiro.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 13.10. Caso o Inep necessite, por qualquer motivo, cobrar judicialmente os danos provocados pela execução dos serviços, as Contratadas serão responsáveis, também, pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma de direito.
- 13.11. A indenização poderá também ocorrer na forma de desconto, pelo Inep, no pagamento das faturas, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador do ressarcimento.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. A empresa deverá, no momento da assinatura do Contrato:

- 14.5.1. Apresentar, para os itens 10 e 11 do Grupo 3, registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme previsto no art. 24 da Resolução CFP nº 003/2007 e cadastro no Conselho Regional de Nutricionista (CRN), conforme Art. 3º do Capítulo II da Resolução nº 378/2005 do CFN.
- 14.5.2. Indicar e nomear, por meio da declaração constante no Encarte B do Termo de Referência, equipe técnica para a prestação dos serviços quando emitida a Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- 14.5.3. Juntamente com a declaração citada no item acima, deverão ser encaminhados os documentos que comprovem a qualificação técnica e a experiência requerida dos profissionais indicados no item 5 deste Termo de Referência. Para os profissionais elencados nos itens 5.1, 5.10, 5.11 e 5.12 deste Termo de Referência deverão ser encaminhados os respectivos comprovantes de registro do profissional na entidade fiscalizadora do exercício profissional (conselho de classe), em plena validade, conforme segue:
- 14.5.4. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do profissional com nível superior em Psicologia e documentação que comprove 03 anos de experiência;
- 14.5.5. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do profissional com nível superior em Serviço Social e documentação que comprove 03 anos de experiência;
- 14.5.6. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) do profissional com nível superior em Nutrição e documentação que comprove 03 anos de experiência;
- 14.5.7. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) do profissional com nível superior em Educação Física ou Fisioterapia, respectivamente, e documentação que comprove 06 meses de experiência;
- 14.5.8. A experiência requerida dos profissionais poderá ser comprovada por meio dos documentos citados pela legislação trabalhista, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de trabalho ou Recibo de pagamento de trabalhador autônomo.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dar-se-á ~~mensalmente~~, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável pelo contrato e do Relatório Mensal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br e inep.gov.br.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, de julho de 2016.

PEDRO MASSAD JÚNIOR

Coordenador de Recursos Logísticos Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DOS COLABORADORES DO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA (PQVT - INEP)**

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços referentes ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Inep, por meio das seguintes atividades:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Valor total do Grupo
1	1	Sessão de ginástica laboral	4.572	sessão	R\$ 137.214,00	R\$684.786,00
	2	Sessão de massoterapia	19.008	sessão	R\$ 436.234,00	
	3	Yoga	96	sessão	R\$ 10.990,00	
	4	Matpilates	384	sessão	R\$ 45.686,00	
	5	Meditação	240	sessão	R\$ 30.960,00	
	6	Dança	192	sessão	R\$ 23.702,00	
	7	Desenho	48	hora/aula	R\$ 7.414,00	R\$7.414,00
2	8	Aula de Música	96	hora/aula	R\$ 19.428,00	R\$49.176,00
	9	Coral	96	hora/aula	R\$ 29.748,00	

3	10	Nutricionista	384	hora	R\$ 58.042,00	R\$259.700,00
	11	Psicólogo	768	hora	R\$ 143.904,00	
	12	Assistente Social	384	hora	R\$ 57.754,00	

1.2. São partes integrantes deste instrumento:

- 1.2.1. Encarte A – Modelo da Proposta de Preços;
- 1.2.2. Encarte B – Declaração de Equipe Técnica;
- 1.2.3. Encarte C – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 1.2.4. Encarte D – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
- 1.2.5. Encarte E – Modelo de Ordem de Serviço.

2. Fundamento legal

- 2.1.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades especificadas acima encontra amparo legal pela Portaria Nº 1.675 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 06 de outubro de 2006; com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas; pelas diretrizes preceituadas no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, que institui o Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS); e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 2.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Justificativa e Objetivo da contratação

- 3.1 O Decreto-Lei no 200/67, em seu art. 10, § 7º determina que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada e para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas meramente executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.
- 3.2 O Decreto nº 2.271/97 prevê, em seu art. 1º que “no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”.
- 3.3 As atividades que se pretende contratar têm natureza acessória, instrumental e complementar às áreas de competências deste Órgão, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos. Por outro lado, a natureza das atividades impõe a necessidade de notificação direta do prestador de serviços para cumprimento de suas tarefas, o que, contudo, não tem o condão de gerar vínculo empregatício entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e os empregados da empresa contratada.
- 3.4 Em atendimento ao disposto no art. 9º do Decreto nº 5.450, a presente contratação se justifica pela necessidade de implantar serviços complementares para melhoria da qualidade de vida de servidores do INEP a fim de proporcionar um estado de equilíbrio e bem-estar físico, mental e social.
- 3.5 É de conhecimento público que o Setor Público Brasileiro vem promovendo mudanças nas suas políticas de Gestão de Pessoas promovendo ações para o resgate dos valores humanos. Seguindo essa tendência, como forma de preocupação com o cidadão e não apenas com os seus processos burocráticos internos. O PQV é um compromisso voltado à valorização dos

servidores do INEP e sintetiza um conjunto de ações interligadas, que abrangem as melhorias e inovações gerenciais e estruturais no ambiente do trabalho sintonizado para o alcance das condições favoráveis ao desenvolvimento humano nas suas dimensões biológica (físico), psicológica (mental) e social; por isso, ao focar a questão da saúde do servidor, busca-se reportar não ao estado de ausência de males e doenças, mas, sobretudo, ao seu equilíbrio biopsicossocial.

3.6 O propósito desta contratação é a manutenção e o aperfeiçoamento do Programa de Qualidade de Vida já existente, a fim de mudar o estado de saúde dos profissionais e também encorajá-los a cuidarem e gerenciarem sua própria saúde, adquirindo um ganho substancial na sua satisfação e crescimento, desenvolvendo ações que promovam um maior envolvimento entre as pessoas, o trabalho e a organização como um todo, buscando o bem-estar, a participação, a integração dos servidores e a eficácia organizacional, além de reduzir o absenteísmo e o presenteísmo.

3.7 De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) a Qualidade de Vida “é um conjunto de percepções individuais de sua posição na vida no contexto dos sistemas de cultura e valores em que vivem, e em relação as suas metas, expectativas, padrões e preocupações”. Partindo de tal definição a Qualidade de Vida no Trabalho pode ser entendida como “conjunto de percepções individuais, no contexto do sistema de cultura e valores, de sua posição no trabalho quanto ao atendimento de expectativas, metas e preocupações relacionadas ao trabalho realizado em um ambiente específico”.

3.8 O equilíbrio entre o bem-estar dos trabalhadores, satisfação das necessidades de usuário e beneficiário e a missão/objetivos organizacionais ganham importância e colocam na ordem do dia a pertinência da temática de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no contexto das organizações. A manutenção de um programa de QVT transcende modismos.

3.9 As ações desenvolvidas devem estar sustentadas nas percepções das pessoas que trabalham na organização. Não se pressupõem que exista uma estratégia

única para a implantação dos referidos programas, mas que seja desenvolvido com base nas características das organizações e percepção dos colaboradores sobre o seu contexto de trabalho. O presente termo de referência está baseado em pesquisas realizadas com os colaboradores do Inep, bem como na experiência prévia obtida em dois anos de execução do programa.

3.10 Em pesquisa realizada em fevereiro de 2013, avaliou-se a percepção dos servidores do Inep quanto às suas condições de trabalho e saúde, dentre outros itens. Na ocasião observou-se a importância da implementação de um Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, que tenha como objetivo a valorização dos servidores e promoção de sua satisfação e bem estar físico, psicológico, social e profissional dentro da organização. O PQVT do Inep se iniciou em fevereiro de 2014, e desde então, o Programa tem sido permanentemente reavaliando, verificando-se a necessidade de uma nova contratação que melhor atenda às demandas dos colaboradores do Instituto.

3.11 Para dar continuidade ao PQVT, foi realizada uma pesquisa com os servidores com objetivo de verificar as atividades requeridas para o programa de qualidade de vida no trabalho e quantificar a contratação dessas atividades conforme a demanda dos servidores. Ademais, para definição das atividades a serem contratadas e de seus quantitativos foi utilizado, também, o critério quanto aos locais disponíveis no Inep para realização das atividades. Elucida-se que o aumento dos quantitativos e dos tipos de atividades do PQVT em relação à contratação anterior, se deve ao aumento da demanda apontado nos dados da pesquisa de 2016 e nas solicitações dos servidores a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ao longo da execução do contrato anterior.

3.12 Desde que o conhecimento se tornou o principal capital das organizações, sejam elas públicas ou privadas, várias ações são desenvolvidas para que os colaboradores sejam mantidos nas organizações. Neste contexto o investimento em qualidade de vida no trabalho pode ser um fator decisivo na retenção e melhor utilização do capital humano.

3.13 A oferta de benefícios que possam afetar positivamente a qualidade de vida do colaborador pode fazer com que este se sinta mais motivado e, conseqüentemente, mais empenhado em desenvolver cada vez melhor as suas atividades no trabalho.

3.14 Posto isso, o Inep tem como propósito a manutenção de seu Programa de Qualidade de Vida, a fim de que se continue a promover ações que requeiram um maior envolvimento entre as pessoas, o trabalho e a organização como um todo. Estas ações buscam o bem estar, a participação, a integração dos servidores, colaboradores e estagiários e a eficácia organizacional.

4. Objetivo geral:

4.1. Aumentar a percepção do nível de Qualidade de Vida no Trabalho por meio de manutenção do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho dos Colaboradores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (PQVT-Inep) de acordo com os requisitos apresentados neste documento.

4.2. Objetivos específicos

4.2.1. Propiciar integração entre os diversos colaboradores do INEP;

4.2.2. Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos colaboradores do INEP;

4.2.3. Promover o bem-estar físico e mental dos colaboradores do INEP;

4.2.4. Agir no combate ao estresse gerado pelo trabalho e no combate ao sedentarismo, contribuindo para a diminuição das fadigas;

4.2.5. Prevenir as Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), relacionadas ao trabalho, agindo de forma a interromper a monotonia ocupacional;

4.2.6. Reduzir problemas posturais;

4.2.7. Aumentar a capacidade de concentração;

- 4.2.8. Aumentar a produtividade e a criatividade em função da integração e motivação do corpo funcional, além da valorização do sentimento de autoestima que esta prática desenvolve.
- 4.2.9. Reduzir o absenteísmo;
- 4.2.10. Sensibilizar os servidores para os benefícios da atividade física, bem como estimular a adoção de hábitos de vida saudáveis;
- 4.2.11. Promover o combate e a prevenção das doenças ocupacionais;
- 4.2.12. Promover a sensação de disposição e bem-estar para a jornada de trabalho;
- 4.2.13. Melhorar a atenção e a concentração nas atividades desempenhadas;
- 4.2.14. Melhorar a flexibilidade, força, coordenação, agilidade e resistência promovendo uma maior mobilidade e melhor postura;
- 4.2.15. Melhorar as relações interpessoais, favorecendo o relacionamento social e o trabalho em equipe;
- 4.2.16. Reduzir os gastos com afastamentos;
- 4.2.17. Melhorar a imagem do INEP junto aos servidores e à sociedade;
- 4.2.18. Melhorar o ambiente de trabalho;

5. Da Qualificação

5.1. Qualificação técnica

- 5.1.1. Poderão participar empresas legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto. Para participar do certame a empresa não poderá estar sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou ter sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar:

- 5.1.2. Declaração de que possui ou instalará escritório (ou filial ou representação comercial com estrutura física) em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 5.1.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no Encarte C
- 5.1.4. Declaração de total concordância com as condições dispostas neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.1.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades - contemplando minimamente o percentual de 50% (cinquenta por cento) por item dos serviços - e prazos compatíveis com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.1.6. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 5.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.1.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.A empresa deverá, no momento da assinatura do Contrato:

- 5.2.1. Apresentar, para os itens 10 e 11 do Grupo 3, registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme previsto no art. 24 da Resolução CFP nº 003/2007 e cadastro no Conselho Regional de Nutricionista (CRN), conforme Art. 3º do Capítulo II da Resolução nº 378/2005 do CFN.

- 5.2.2. Indicar e nomear, por meio da declaração constante no Encarte B do Termo de Referência, equipe técnica para a prestação dos serviços quando emitida a Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- 5.2.3. Juntamente com a declaração citada no item acima, deverão ser encaminhados os documentos que comprovem a qualificação técnica e a experiência requerida dos profissionais indicados no item 5 deste Termo de Referência. Para os profissionais elencados nos itens 5.1, 5.10, 5.11 e 5.12 deste Termo de Referência deverão ser encaminhados os respectivos comprovantes de registro do profissional na entidade fiscalizadora do exercício profissional (conselho de classe), em plena validade, conforme segue:
- 5.2.4. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP) do profissional com nível superior em Psicologia e documentação que comprove 03 anos de experiência;
- 5.2.5. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) do profissional com nível superior em Serviço Social e documentação que comprove 03 anos de experiência;
- 5.2.6. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) do profissional com nível superior em Nutrição e documentação que comprove 03 anos de experiência;
- 5.2.7. Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) do profissional com nível superior em Educação Física ou Fisioterapia, respectivamente, e documentação que comprove 06 meses de experiência;
- 5.2.8. A experiência requerida dos profissionais poderá ser comprovada por meio dos documentos citados pela legislação trabalhista, como Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de trabalho ou Recibo de pagamento de trabalhador autônomo.

5.3. Qualificação econômico-financeira

- 5.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.2. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

5.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.4. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

5.3.5. Comprovação de patrimônio líquido de 5% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 5.3.6. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Encarte D do Termo de Referência de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 5.3.7. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

6. Forma de prestação dos serviços

- 6.1 Público alvo: Os serviços serão ofertados para aproximadamente 860 colaboradores do Inep.
- 6.2 A implantação das atividades se iniciará com a elaboração e apresentação, pela Contratada, de um Projeto de Implantação de Atividades, contendo o planejamento das atividades a serem implementadas. Estas atividades deverão estar de acordo com a condição de saúde do público alvo, a indicação detalhada de cada componente, periodicidade, resultados esperados e outras atividades consideradas necessárias, a ser submetido à aprovação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- 6.3 O prazo para apresentação do Projeto de Implantação das Atividades a ser submetido à aprovação do INEP será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 6.4 A Contratada deverá desenvolver material de divulgação em formato digital, que inclua a elaboração de uma cartilha, banner e mailing. Todo o material

gráfico deverá ser encaminhado ao INEP para aprovação. Deverá também participar de eventos relacionados à saúde e qualidade de vida, com programações socioeducativas, podendo haver necessidade de sessões extras de massagem, ginástica laboral, matpilates, yoga, dança, meditação, desenho, coral e aula de música.

6.5 O desenvolvimento das atividades deverá se dar com a anuência do INEP, seja quanto ao conteúdo, locais, horários, campanhas, palestras, instituição de turmas especiais, inclusão de novos recursos e demais aspectos relacionados à ginástica laboral. Para tanto deverá ser elaborado um programa de atividade prévio.

6.6 O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa contratada. O serviço não poderá ser elaborado por estagiários. Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte, e a confecção e fornecimento de no mínimo dois uniformes completos por funcionário fica a cargo da empresa contratada.

6.7 Deverá ser indicado pela contratada, um profissional que atue como encarregado. O encarregado deverá solucionar possíveis problemas que ocorram com a equipe de profissionais, enviar os relatórios de atividades para a Contratante e supervisionar o estado dos materiais utilizados nas atividades. Ressaltamos que o encarregado será responsável por todo bom andamento das aulas e seus devidos equipamentos, bem como pela organização das atividades e agendamento de massagens, tendo inclusive que permanecer nas dependências do Inep de segunda-feira à sexta-feira, das 8h à 18h.

6.8 Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal para todas as atividades, para obtenção do quantitativo de participantes das aulas, para fins de controle de participação dos servidores a ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal.

6.9 Ginástica laboral

- 6.9.1 A prática da Ginástica Laboral é um tipo de atividade física realizada durante a jornada de trabalho e tem se mostrado bastante eficiente na redução de dores musculares, além de servir como um incentivo à prática de hábitos saudáveis de vida, gerando também um ambiente de trabalho com uma maior integração entre as pessoas.
- 6.9.2 Os serviços serão prestados aos servidores, colaboradores e prestadores de serviços lotados no Ed. Sede do Inep para aproximadamente 860 servidores e colaboradores. Será realizada de segunda a sexta sob demanda (07:00 às 19:00), com até 18 sessões diárias, conforme necessidade e disponibilidade de espaço. Cada aula terá a duração de 15 minutos e ocorrerá dentro do horário sugerido acima, podendo ser adequado de acordo com a demanda dos servidores.
- 6.9.3 A contratada será responsável pela aplicação de aulas de ginástica laboral, com o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, com utilização de música e aparelho de som a cargo da contratada, visando à prevenção de doenças ocupacionais. Na execução das atividades deverá ser observada a variação periódica das séries de exercícios, no que se refere ao tipo, volume, especificidade e intensidade, devendo ser respeitado o desenvolvimento de cada grupo de participantes.
- 6.9.4 Para realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como bolas, elásticos, bastões e cordões, entre outros, sendo que a forma e o

momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela aplicação da Ginástica Laboral. A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as sessões de Ginástica Laboral.

6.9.5 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de ginástica laboral:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.9.5.1 Registro no respectivo Conselho de Classe;

6.9.5.2 Experiência de no mínimo 06 meses como instrutor de ginástica laboral, comprovada por meio de carteira profissional ou declaração de antigos empregadores.

6.10 Massoterapia

6.10.1 O ambiente laboral contemporâneo pode levar ao desenvolvimento de várias patologias, dentre elas o estresse que causa a tensão muscular e contração dos vasos sanguíneos provocando assim a retenção de toxinas e abalando o sistema nervoso. Quando é

aplicada a massoterapia (massagem rápida) é possível a liberação das toxinas do corpo, ocorrendo a limpeza das células e tecidos, tendo como consequência a diminuição da irritação nervosa e tensão muscular.

6.10.2 Os serviços serão prestados aos servidores, colaboradores e prestadores de serviços lotados no Ed. Sede do Inep. Será realizada de segunda a sexta, em 02 (dois) turnos, sob demanda (07:00 às 19:00). Cada sessão individual deverá ter a duração de 15 minutos. A atividade será executada de acordo com agendamento feito diretamente com o encarregado disponibilizado pela empresa.

6.10.3 A contratada deverá disponibilizar quatro massoterapeutas especializados em *quick-massage*, como também as cadeiras portáteis apropriadas para a prática desse tipo de massagem, para rápido transporte dentro das dependências do Inep, além dos demais materiais necessários para a realização das sessões individuais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

6.10.4 Destacamos que após o término de cada sessão de massagem, as cadeiras deverão ser higienizadas com álcool a 70%, o profissional deverá utilizar álcool em gel para higienização das mãos antes de cada sessão, e deverá ser utilizada uma tampa/proteção descartável na cadeira da massagem pelo menos na área facial da cadeira que deverá ser trocada após cada sessão de massagem. O material utilizado ficará a cargo da Contratada, incluindo lençol, touca e máscara facial descartável; produtos aromáticos; equipamentos diversos para auxiliar na

massagem, além de material para limpeza e higienização de tais e mídias com músicas.

6.10.5 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de Massoterapia:

6.10.5.1 Certificado de Curso de Qualificação Técnica em Massoterapia, que tenha em seu conteúdo programático conhecimentos em Anatomia Humana;

6.10.5.2 Experiência de no mínimo 06 meses como massoterapeuta, na modalidade quick-massage, e/ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.10.6 Registro no respectivo Conselho de Classe.

6.11 Yoga

6.11.1 A prática do Yoga, assim como da massoterapia (massagem rápida), tem como benefício a redução do estresse e um melhor funcionamento do organismo de forma geral, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida. O Yoga não se limita ao corpo, busca melhores condições para o mundo interior daquele que realiza tal prática. O

yoga promove energia e, ao mesmo tempo, relaxamento. Segundo Bartira Elia (2011), professora de Yoga, “depois de uma prática com exercícios de respiração, o aluno se sente mais disposto, adquire mais força de vontade e determinação para executar suas tarefas do dia a dia”.

6.12 Local e temporalidade

6.12.1 Realização de duas aulas semanais, com duração de 50 minutos cada aula, no edifício sede do Inep, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP. A turma fechada poderá ter até 10 alunos.

6.12.2 A contratada deverá disponibilizar um profissional/instrutor de yoga, bem como todo o instrumental/material necessário. A Contratada também será responsável pela higienização semanal/mensal dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

6.12.3 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de Yoga:

6.12.3.1 Certificado de curso de formação de professor de Yoga; e

6.12.3.2 Experiência de mínimo 02 anos como instrutor de Yoga.

6.13 MatPilates

6.13.1 O MatPilates é derivado do método Pilates, com a diferença que não são usados aparelhos para as suas

atividades, os exercícios são realizados no solo com ou sem o uso de acessórios, como a faixa elástica (*theraband*), bola suíça, entre outros. Dentre os benefícios podem ser citadas a melhora da postura, flexibilidade, coordenação motora, força muscular, promovendo assim uma melhora da qualidade de vida.

6.13.2 Serão formadas quatro turmas, sendo que cada turma poderá ter até 10 (dez) alunos. Cada turma terá duas aulas semanais, com duração de 50 minutos cada aula, no edifício sede do Inep, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP.

6.13.3 A contratada deverá disponibilizar um Educador Físico ou um Fisioterapeuta, bem como todo o instrumental/material necessário para a realização das atividades. A contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

6.13.4 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de MatPilates:

6.13.4.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.13.4.2 Registro no respectivo Conselho de Classe;

6.13.4.3 Certificado de Qualificação em MatPilates (carga horária mínima de 100 horas); e

6.13.4.4 Experiência de no mínimo 01 ano como instrutor de grupo de MatPilates.

6.14 Meditação

6.14.1 A prática de meditação visa desenvolver diversas potencialidades do ser humano de forma a reduzir os níveis de estresse e ansiedade dos participantes, além de melhorar o desempenho na atividade profissional, aumentar a capacidade de aprendizado, melhorar o nível de concentração, promover o bem-estar físico, mental e emocional dos participantes.

6.14.2 A dissertação de mestrado do médico Luiz Gonzaga Camelo (2011) identificou a redução de até 80% nos índices de substância responsável pela produção do hormônio do estresse. O estudo foi produzido sob a orientação do professor da Faculdade de Medicina Carlos Eduardo Tosta. Ele aponta a meditação como a técnica mais poderosa para promoção da saúde física e mental. “Ela é capaz de aumentar a vitalidade, além de estimular o autoconhecimento”.

6.14.3 As aulas de meditação ocorrerão cinco vezes por semana, no edifício sede do INEP e terão duração de 30 minutos, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP. As aulas serão disponibilizadas a todos os servidores do

INEP, independente de inscrição. O número de participantes de cada aula de meditação fica limitado pelo espaço disponibilizado para a realização da prática.

6.14.4 A contratada deverá disponibilizar um instrutor de meditação, bem como todo o material necessário para a realização da prática. Realizar palestra de sensibilização para servidores e colaboradores antes do início das atividades na qual deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas.

6.14.5 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de meditação:

6.14.5.1 Experiência de no mínimo
01 ano como instrutor de
meditação

6.15 Dança

6.15.1 A prática da dança estimula melhora a postura corporal, a criatividade, a coordenação motora, a autoestima e a qualidade de vida. Aprender a dançar produz bem-estar, pois libera a endorfina que é responsável pelo prazer, estimula a vontade de viver gerando ótimos resultados nos tratamentos para a depressão.

6.15.2 Serão formadas duas turmas, sendo que cada turma poderá ter até 20 (vinte) alunos. Cada turma terá duas aulas semanais, com duração de 50 minutos cada aula, no edifício sede do Inep, em dias e

horários a serem previamente determinados pelo INEP.

6.15.3 A Contratada será a responsável pela idealização das atividades a serem executadas a partir das demandas apresentadas pelo Inep, bem como pelo planejamento, promoção, organização, coordenação e contratação dos profissionais envolvidos, aquisição dos materiais a serem utilizados e divulgação, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições. A contratada deverá disponibilizar os instrutores de dança, bem como as músicas que serão utilizadas, o aparelho de som e amplificador.

6.15.4 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades de Dança:

6.15.4.1 Experiência de no mínimo 01 ano como instrutor de dança.

6.16 Aula de Música

6.16.1 A aula de música é uma atividade com conteúdo prático e teórico que objetiva a interação social entre servidores por meio da formação de um grupo que possa se apresentar em eventos sociais organizados pela Autarquia. Os interessados não precisam ter experiência em canto ou em tocar instrumentos musicais, mas estejam dispostos a aprender e a interagir com outras pessoas de uma forma organizada e descontraída. Essa prática também amplia capacidade de sua memória, refina a

sua gestão de tempo e habilidades de organização, melhora a sua coordenação, melhora sua habilidade matemática e de leitura e compreensão de textos e acentua a sua concentração.

6.16.2 Será formada uma turma que terá duas aulas semanais, com duração de 50 minutos cada aula, com a participação de até 10 (dez) alunos, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP.

6.16.3 Inicialmente as aulas de músicas serão realizadas com violão. Caso não haja interesse por parte dos servidores em cursar aula com este instrumento, este instrumento musical poderá ser trocado por outros, desde que acordado previamente entre o Contratante e a Contratada.

6.16.4 A Contratada será responsável por todos os equipamentos/materiais e instrumentos musicais necessários para o bom desenvolvimento das aulas, e se responsabilizar por zelar, higienizar, guardar e realizar a manutenção dos mesmos.

6.16.5 Requisitos do profissional que executará a atividade:

6.16.5.1 Formação Técnica ou Superior em Música;

6.16.5.2 Experiência mínima de 03 (três) anos como professor de música.

6.17.1 A prática do coral promove a interação e a integração entre os colaboradores, desenvolve a competência de trabalho em equipe, promove a autoexpressão e alivia o stress, cria um sentimento de conquista, promove suas habilidades sociais, aumenta as habilidades de escutar, eleva as habilidades de desempenho e reduz o medo do palco.

6.17.2 Formação de uma turma com uma aula semanal com duração de duas horas.

6.17.3 A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Regente para composição do Coral e 1 (um) preparador de voz que farão 02 (duas) horas de ensaio semanal.

6.17.4 A Contratada deverá promover 04 (quatro) apresentações do Coral do Inep por ano, em datas a serem estipuladas pelo Inep.

6.17.5 Requisitos do regente que executará a atividade:

6.17.5.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em música com especialização em Regência, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.17.5.2 Experiência mínima de 03 (três) anos como regente na modalidade de Coral;

6.17.6 Requisitos do preparador de voz que executará a atividade:

6.17.6.1 Experiência mínima de 01 (um) anos como preparador de voz na modalidade de Coral;

6.18 Desenho

6.18.1 A prática do desenho exercita a percepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória fotográfica com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade.

6.18.2 Serão atendidos até 20 (vinte) alunos, com duas aulas semanais e duração de 50 minutos cada aula, no edifício sede do Inep, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP.

6.18.3 A Contratada será a responsável pela idealização das atividades a serem executadas a partir das demandas apresentadas pelo Inep, bem como pelo planejamento, promoção, organização, coordenação e contratação dos profissionais envolvidos, aquisição dos materiais a serem utilizados e divulgação, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições. O profissional deverá conceber e disponibilizar todo o material teórico e técnico necessários para as aulas de desenho, tais como cavalete *flip chart*, folhas de papel em tamanhos diversos, lápis, entre outros.

6.18.4 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades:

6.18.4.1 Habilitação para desenho, mediante comprovação de curso de especialização, extensão ou capacitação;

6.18.4.2 Experiência de no mínimo 01 ano como instrutor de desenho;

6.19 Nutricionista

6.19.1 O nutricionista realizará a avaliação nutricional, a reeducação alimentar e o aconselhamento/acompanhamento individualizado referente aos fatores de riscos à saúde de maneira a melhorar os hábitos alimentares e o bem estar dos servidores.

6.19.2 Estudos demonstram a relação entre alimentação e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) – doenças cardiovasculares (principalmente cardiopatias, hipertensão, infarto), as doenças musculares e esqueléticas (como a artrose), diabetes, cânceres. Corrobora com esses estudos o Relatório Global sobre Doenças Não-Transmissíveis da Organização Mundial da Saúde (OMS) que estabeleceu guias que definem limites seguros para o consumo de determinados alimentos e ou nutrientes.

6.19.3 O profissional deverá atuar no edifício sede do Inep, com carga horária de oito horas semanais, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP.

6.19.4 A Contratada será a responsável pela idealização das atividades a serem executadas a partir das demandas apresentadas pelo Inep, bem como pelo planejamento, promoção, organização, coordenação e contratação dos profissionais envolvidos, aquisição dos materiais a serem utilizados e divulgação, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições. Deverá disponibilizar um nutricionista, bem como todos os equipamentos necessários para avaliação e acompanhamento dos colaboradores, incluindo balança digital, estadiômetro, adipômetro, fita métrica, e aparelho de bioimpedância. A nutricionista também atuará em atividades de orientação e educação na área de saúde, inclusive com objetivos preventivos, realizada tanto por meio de atendimentos individuais quanto por cursos, palestras, campanhas e programas educativos. A contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

6.19.5 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades:

6.19.5.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.19.5.2 Registro no respectivo Conselho de Classe;

6.19.5.3 Experiência de no mínimo 03 (três) anos como nutricionista.

6.20 Assistente Social

- 6.20.1 A prática do Assistente Social tem foco na coletividade, na integração do indivíduo. O profissional atua analisando, acompanhando e propondo soluções para melhorar as condições de vida dos servidores. Esse profissional promove atividades de orientação e educação na área de saúde; realiza avaliações psicossociais dos processos de trabalho, tais como mudança de lotação e remoção interna; promove intervenção em situações-problema que repercutam no desempenho do servidor ou ameacem sua saúde.
- 6.20.2 O profissional deverá atuar no edifício sede do Inep, com carga horária de oito horas semanais, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP.
- 6.20.3 A Contratada será a responsável pela idealização das atividades a serem executadas a partir das demandas apresentadas pelo Inep, bem como pelo planejamento, promoção, organização, coordenação e contratação do profissional envolvido, aquisição dos materiais a serem utilizados e divulgação, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições. Deverá disponibilizar um assistente social, bem como todos os equipamentos necessários para avaliação, orientação e acompanhamento dos colaboradores. A

contratada também será responsável pela higienização dos materiais, cumprindo com todas as normas de biossegurança e higiene.

6.20.4 O assistente social será responsável por coordenar atividades de orientação e educação na área de saúde, inclusive com objetivos preventivos, realizada tanto por meio de atendimentos individuais quanto por cursos, palestras, campanhas e programas educativos. Também deverá auxiliar nas avaliações psicossociais dos processos de trabalho, tais como mudança de lotação e remoção interna; realizar atendimento ao servidor e sua família, por meio de orientação social nas questões relacionadas à saúde, visando à inserção dos mesmos em ações e programas desenvolvidos pela equipe multidisciplinar; intervir em situações-problema, com foco nos seus desdobramentos sociais que repercutam no desempenho do servidor ou ameacem sua saúde.

6.20.5 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades:

6.20.5.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.20.5.2 Registro no respectivo Conselho de Classe;

6.20.5.3 Experiência de no mínimo 03 (três) anos como assistente social.

6.21 Psicólogo

6.21.1 A prática do Psicólogo deverá focar no desenvolvimento de ações técnicas focadas nos fatores emocionais inerentes às relações de trabalho e à vida pessoal, buscando o bem-estar, o autodesenvolvimento e o equilíbrio do indivíduo. O psicólogo trata das doenças psíquicas, psicossomáticas e dos aspectos psicológicos de todas e qualquer doença. Esta atuação do psicólogo é relevante para o Inep considerando um aumento do número de atestados médicos e dos indicadores de saúde.

6.21.2 O profissional deverá atuar no edifício sede do Inep, com carga horária de 16 horas semanais, em dias e horários a serem previamente determinados pelo INEP.

6.21.3 A Contratada será a responsável pela idealização das atividades a serem executadas a partir das demandas apresentadas pelo Inep, bem como pelo planejamento, promoção, organização, coordenação e contratação dos profissionais envolvidos, aquisição dos materiais a serem utilizados e divulgação, devendo se responsabilizar por todos os custos decorrentes dessas atribuições. Deverá disponibilizar um psicólogo, bem como todos os equipamentos necessários para avaliação, orientação e acompanhamento psicológico dos colaboradores. O psicólogo também atuará atividades de orientação

e educação na área de saúde, inclusive com objetivos preventivos, realizada tanto por meio de atendimentos individuais quanto por cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

6.21.4 Requisitos dos profissionais que executarão as atividades:

6.21.4.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.21.4.2 Registro no respectivo Conselho de Classe;

6.21.4.3 Experiência de no mínimo 03 anos como psicólogo;

6.21.4.4 A experiência profissional será comprovada por meio de registro em carteira de trabalho e/ou apresentação de declaração de empresa onde tenha atuado, acompanhada de currículo vitae.

6.22 Relatório mensal

6.22.1 A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal de cada atividade realizada (ginástica laboral, massoterapia, aulas de Yoga, MatPilates, dança, meditação, desenho, aula de música, coral,

nutricionista, psicólogo e assistente social). Em cada relatório, deve haver:

6.22.1.1 O número de aulas/sessões realizadas;

6.22.1.2 Horário e duração de cada aula/sessão realizada;

6.22.1.3 A relação e o quantitativo de participantes;

6.22.1.4 A folha de frequência dos alunos para cada aula/sessão, que deverá ser preenchida a cada aula pelo profissional responsável pela atividade em questão;

6.22.1.5 A relação e o quantitativo de equipamentos utilizados;

6.22.1.6 Relato de substituição de profissionais, quando for o caso;

6.22.1.7 Avaliação pela empresa dos serviços prestados, com relato das melhorias observadas, das dificuldades encontradas e possíveis soluções.

6.22.2 Esse relatório deverá ser encaminhado para o executor técnico responsável pelo acompanhamento do contrato, juntamente com a nota fiscal da

prestação dos serviços, como condição para o pagamento mensal dos serviços executados.

6.23 Resultados esperados

- 6.23.1 Melhoria das relações entre servidores,
- 6.23.2 Maior grau de satisfação dos servidores, a partir da promoção do desenvolvimento pessoal, e do bem-estar físico e mental;
- 6.23.3 Diminuição do estresse laboral;
- 6.23.4 Redução da incidência de doenças relacionadas ao trabalho e minimizar os impactos causados, principalmente pela ausência de atividades físicas.
- 6.23.5 Diminuição efetiva do absenteísmo e das queixas relacionadas a problemas osteomusculares;
- 6.23.6 Da contagem do tempo de experiência profissional dos envolvidos
- 6.23.7 Será considerado para fins de contagem do tempo de experiência profissional:
- 6.23.8 O tempo de atuação como profissional graduado, para aquelas atividades que exigem a apresentação de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e no caso do instrutor de ginástica laboral, também será considerado o tempo de atuação em ginástica laboral como estagiário, mediante a apresentação de declaração emitida por instituição de ensino e/ou estabelecimento que

preste serviços atinentes à prática de ginástica laboral.

6.23.9 Para comprovação do tempo de experiência profissional exigirá-se a apresentação de declaração emitida por instituição e/ou de estabelecimento que preste o serviço pertinente ao desenvolvimento da atividade constante na declaração emitida.

6.24 Da relação com a CONTRATADA

6.24.1 A Contratada deverá indicar e manter um encarregado, com formação em curso superior, para interagir com os profissionais prestadores e com a equipe do Inep, no que se refere ao planejamento e condução do contrato e às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

6.24.2 O encarregado, de que trata o item anterior, não poderá ser um dos demais profissionais contratados para a execução das atividades constantes neste Termo de Referência, pois não poderá haver acúmulo de funções, o que prejudicaria o desenvolvimento das atividades do Programa de Qualidade de Vida.

6.24.3 Compete ao encarregado:

6.24.3.1 Elaborar relatório mensal de cada atividade realizada, conforme item 5.12;

6.24.3.2 Realizar reuniões mensais com o executor técnico do Inep, para avaliar questões

relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades;

6.24.3.3 Apresentar ao executor técnico do Inep, ao final do ciclo, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, com base em indicadores de resultados, ressaltando aspectos positivos, oportunidades de melhoria do processo, e sugerindo medidas necessárias à melhoria do Programa.

7. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

Atividade	Tipo	Número máximo de participantes	Duração	Frequência
Desenho	Coletiva	10 participantes por turma	50 minutos/aula	01 turma, duas vezes por semana com duração de 50 minutos por aula
Coral	Coletiva	–	2 horas	01 turma, com duração 2 (duas) horas de duração
Aula de Música	Coletiva	10 participantes por turma	50 minutos/aula	01 turma, duas vezes por semana com duração de 50 minutos por aula
Ginástica laboral	Coletiva	–	15 minutos/aula	18 sessões diárias
Massoterapia	Individual	–	15 minutos/sessão	4 profissionais , sendo 18 sessões diárias por

				profissional
Yoga	Coletiva	10 participantes por turma	50 minutos/aula	1 turma, com duas aulas semanais
MatPilates	Coletiva	10 participantes por turma	50 minutos/aula	Quatro turmas, cada uma com duas aulas semanais
Meditação	Coletiva	–	30 minutos/aula	1 turma, 5 vezes por semana
Dança	Coletiva	10 participantes por turma	50 minutos/aula	2 turmas, duas vezes por semana
Psicólogo	Coletiva/Individual	–	16 horas/semana	Duas vez por semana
Nutricionista	Coletiva/Individual	–	8 horas/semana	Uma vez por semana
Assistente Social	Coletiva/Individual	–	8 horas/semana	Uma vez por semana

7.2 A avaliação da execução dos serviços será realizada por meio de:

- 7.2.1 Acompanhamento do relatório mensal elaborado pela contratada como descrito no item 5.12;
- 7.2.2 Pesquisa entre os servidores usuários do programa;
- 7.2.3 Supervisão da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do INEP.

8. Materiais a serem disponibilizados

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Item	Quantidade mínima
Aparelho de som	6
Mídias com músicas	6
Cadeiras portáteis para massoterapia	4
Álcool a 70%	9
Álcool em gel	9
Tampa/proteção descartável na cadeira da massagem	100
Lençol descartável	100
Touca descartável	100
Máscara facial descartável	100
Colchonetes	50
Bolas para Pilates	10
Cavalete <i>flip chart</i>	2

Folhas de papel em tamanhos diversos	500
Lápis	50
Balança digital	1
Estadiômetro	1
Adipômetro	1
Fita métrica	1
Aparelho de bioimpedância	1

- 8.1.1. O fornecimento de outros materiais que se fizerem necessários será acordado entre a contratante e a contratada de forma a garantir a plena execução das atividades.
- 8.1.2. A disponibilização e reposição do material de consumo necessário além das quantidades mínimas previstas é de responsabilidade da contratada.
- 8.1.3. A manutenção e reposição de material de uso duradouro é de responsabilidade da contratada.

9. Da garantia

- 9.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 9.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 9.5.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.6.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 9.7.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.8.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.9.Será considerada extinta a garantia:
- 9.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 9.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 9.10. Caso o Inep necessite, por qualquer motivo, cobrar judicialmente os danos provocados pela execução dos serviços, as Contratadas serão responsáveis, também, pelos prejuízos decorrentes da ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma de direito.
- 9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.12. A indenização poderá também ocorrer na forma de desconto, pelo Inep, no pagamento das faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador do ressarcimento.

10. Obrigações da Contratante

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Fiscalizar os serviços contratados, devendo para tanto nomear um fiscal de contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste documento.

- 10.3. Esta fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços, e/ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros ou usuários.
- 10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.6. Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária, podendo as partes entrar em acordo e optar pela substituição do serviço suspenso por outro de maior interesse ou relevância.
- 10.7. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada, advertindo-a formalmente, devendo a solicitação ser atendida e executada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 10.8. Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados ficando responsável por essa ação a Coordenação-Geral de Gestão das Pessoas e Organização, a quem o encarregado exigido nesse Termo de Referência e demais profissionais da Contratada deverão reportar-se, administrativamente, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades, dirimir dúvidas sobre questões que devam estar em conformidade com as normas da Empresa, e conduzir situações emergenciais.
- 10.9. Enviar à contratada as informações necessárias ao planejamento das ações dentro do prazo indicado, desde que solicitadas em tempo hábil para a administração.
- 10.10. Colocar à disposição da Contratada espaço físico para realização das atividades.
- 10.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. Obrigações da Contratada

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Apresentar ao Inep, antes do início da prestação dos serviços, a relação dos profissionais necessários para cobertura dos serviços contratados, bem como toda a documentação exigida nos itens de Requisitos Profissionais. A Contratada deverá apresentar o currículo de cada um dos profissionais ao executor técnico do Inep, para análise e aprovação deste;
- 11.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15 Atender prontamente às solicitações do Inep relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos da profissão;
- 11.16 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 11.17 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 11.18 Comunicar ao Inep, com antecedência de 48 horas, sempre que houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais, por motivo de desligamento destes e nos casos de ausência por motivos legais;
- 11.19 Comunicar ao Inep, com antecedência de 24 horas, sempre houver problema no pagamento de funcionários.
- 11.20 Toda e qualquer substituição de profissional/instrutor somente poderá ser realizada mediante solicitação do Inep e/ou mediante autorização prévia desta Autarquia, respeitado o que dispõe a letra d.
- 11.21 Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade, portando crachás de identificação fornecidos pela Contratada, em qualquer circunstância.
- 11.22 Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para ao Contratante, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

- 11.23 Registrar e controlar, juntamente com o encarregado da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 11.24 Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências do Inep, contendo as seguintes especificações: nomes da Contratada a serviço do Inep, nome do empregado, função e número de sua identificação.
- 11.25 Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 11.26 Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exhibir, quando solicitados pelo Inep, os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 11.27 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Inep; bem como manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo que será vedada à Contratante a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento. A empresa deverá apresentar mensalmente os comprovantes dos depósitos trabalhistas, como condição necessária ao pagamento da fatura.
- 11.28 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura do CONTRATANTE.
- 11.29 Responsabilizar-se por qualquer dano que seu encarregado, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, o Inep ou a seus servidores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 11.30 As Contratadas deverão disponibilizar transporte para seus empregados, quando da ocorrência de atividades externas e visitas previamente programadas.

- 11.31 Inventariar e manter sob sua responsabilidade, guarda e zelo os bens disponibilizados pelo Inep.
- 11.32 Devolver ao Inep, ao final do contrato, os bens disponibilizados para seu uso, em perfeitas condições de utilização.
- 11.33 Ressarcir ao Inep, num prazo máximo de 15 dias, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa prevista contratualmente.
- 11.34 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. Da subcontratação

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. Da vigência

- 13.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
- 13.2. A solicitação de serviço continuado baseia-se na crescente preocupação com a saúde do servidor público, com recentes normas editadas sobre o tema, a saber: Portaria SRH Nº 1.675, de 06/10/2006; Decreto Nº 6.833, de 29/04/2009; Portaria SRH Nº 1.261, de 05/05/2010; e Portaria Normativa SRH Nº 03, de 07/05/2010.
- 13.3. No âmbito do INEP, embora os serviços em questão não estejam previstos na Portaria nº 108, de 14 de março de 2014, a natureza continuada se justifica, pois a promoção da melhoria da qualidade de vida, por meio de medidas preventivas não está limitada a um

espaço temporal, ela é contínua, haja vista que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos servidores, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade, o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo baseado na crescente preocupação com a saúde do servidor público, com recentes normas editadas sobre o tema, a saber: Portaria SRH N° 1.675, de 06/10/2006; Decreto N° 6.833, de 29/04/2009; Portaria SRH N° 1.261, de 05/05/2010; e Portaria Normativa SRH N° 03, de 07/05/2010.

13.4. Ressalta-se ainda que, para que haja efetivo impacto na saúde e qualidade de vida dos colaboradores, as atividades físicas e de relaxamento devem ser realizadas com regularidade (Moretti et al, 2009), o que caracteriza a importância do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho como serviço contínuo.

14. Do reajuste de preços e sua periodicidade

14.1. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços para os serviços especializados, observado o interregno mínimo de 01(um) ano da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2. Para cálculo do reajuste, será aplicada a fórmula a seguir:

14.3. Onde:

$$R = \frac{(I - I_0).P}{I_0}$$

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços ou materiais/peças de reposição.

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital;

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. Os reajustes serão formalizados por meio de aditamento ao Contrato.

14.6. A adoção do IPCA como índice máximo de referência para o reajuste dos preços se justifica pela ausência de índice setorial específico correlacionado ao serviço constante deste Termo de Referência, conforme disposto no art. 30-A, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e Acórdão n.º 1.214/2013-Plenário.

15. Execução dos serviços e seu recebimento

15.1. A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato conforme demanda do serviço pelo fiscal do contrato e designação do local de realização das atividades.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da entrega da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da nota fiscal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. Alteração subjetiva

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. Do controle e fiscalização da execução

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

17.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 17.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e encarregado, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.11. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato a ser firmado serão feitos por intermédio de um representante especialmente designado pelo INEP, nos termos do Art. 67, da Lei Nº 8.666/93.
- 17.12. Todos os serviços de que trata o presente Termo de Referência serão atestados pela fiscalização do Inep, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.
- 17.13. A qualidade dos serviços será avaliada permanentemente durante sua execução pelo Inep.
18. Da apresentação de propostas e do critério de julgamento
- 18.1. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por grupo, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Para os valores cotados, a empresa deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos conforme modelo do presente Termo de Referência.

- 18.2. Os serviços foram agrupados em quatro grupos observando as particularidades técnicas de cada serviço a ser prestado e a fim de viabilizar a economia de escala e possibilitando que mais empresas participem do certame. A decisão pelo parcelamento segue o disposto na Súmula 247 do TCU e no § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, de forma a melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade.
- 18.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 18.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 18.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo e em Edital.
- 18.6. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 18.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências presente Termo e respectivo Edital/Contrato, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 18.7.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 18.7.1.1. Em relação ao Item 7 e Grupo 3 deste Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.8. Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:
- 18.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

18.8.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.8.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.8.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

18.8.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

18.8.6. cooperativas.

18.9. As entidades empresariais reunidas em consórcio não poderão participar desta licitação, uma vez que não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, condição que justificaria essa participação. Além disso, o agrupamento dos serviços segundo particularidades técnicas afins favorece o seu oferecimento por um maior número de empresas, o que torna desnecessário o consórcio.

19. Da despesa orçamentária

19.1. A despesa, como execução do presente contrato, correrá à conta do Orçamento do Inep, para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação:

19.1.1. PTRES (Programa de Trabalho): 087463

19.1.2. NATUREZA DA DESPESA: 339039

19.1.3. FONTE DE RECURSOS: 0112

19.1.4. PLANO INTERNO: VII13N0182N

19.1.5. AÇÃO: 2000

20. Do pagamento

20.1. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável pelo contrato e do Relatório Mensal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.5.1. não produziu os resultados acordados;

20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. Das sanções administrativas

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.1.6. não manter a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. multa de:
- 21.2.3. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.4. b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.5. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 21.2.6. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 21.3. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 21.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 21.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 21.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 21.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.8.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.8.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.8.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. Estimativa de preço

- 22.1. Para fins de composição de custos, ressaltamos que o Inep não se obriga a contratar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços.
- 22.2. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 1.001.075,00 (um milhão, um mil, setenta e cinco reais)**. Ressalta-se que o valor total do contrato foi estimado com base nos quantitativos abaixo descritos, que objetivam atender uma demanda prevista para 12 meses.
- 22.3. A seguir será apresentada a planilha para cálculo das estimativas de preço para as atividades propostas.
- 22.4. Tabela 1. Mapa comparativo de preços

GRUPO	ATIVIDADE	Frequência anual máxima	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		EMPRESA D		TOTAL		
			Unit.	R\$ Total	Unit.	R\$ Total	Unit.	R\$ Total	Unit.	R\$ Total	Média dos valores unitários	Média Total	TOTAL GRUPO
1	Ginástica laboral	4752	R\$ 35	R\$ 166.320	R\$ 27	R\$ 128.304	R\$ 24	R\$ 111.672	R\$ 30	R\$ 142.560	R\$ 29	R\$ 137.214	R\$684.786,00
	Massoterapia	19008	R\$ 23	R\$ 437.184	R\$ 24	R\$ 452.390	R\$ 15	R\$ 285.120	R\$ 30	R\$ 570.240	R\$ 23	R\$ 436.234	
	Yoga	96	R\$ 78	R\$ 7.488	R\$ 190	R\$ 18.230	R\$ 40	R\$ 3.840	R\$ 150	R\$ 14.400	R\$ 114	R\$ 10.990	
	MatPilates	384	R\$ 96	R\$ 36.864	R\$ 190	R\$ 72.922	R\$ 40	R\$ 15.360	R\$ 150	R\$ 57.600	R\$ 119	R\$ 45.686	
	Meditação	240	R\$ 96	R\$ 23.040	R\$ 210	R\$ 50.400	R\$ 60	R\$ 14.400	R\$ 150	R\$ 36.000	R\$ 129	R\$ 30.960	
	Dança	192	R\$ 78	R\$ 14.976	R\$ 216	R\$ 41.434	R\$ 80	R\$ 15.360	R\$ 120	R\$ 23.040	R\$ 123	R\$ 23.702	
	Desenho	48	R\$ 102	R\$ 4.896	R\$ 216	R\$ 10.358	R\$ 180	R\$ 8.640	R\$ 120	R\$ 5.760	R\$ 154	R\$ 7.414	R\$7.414,00
2	Aula de Música	96	R\$ 175	R\$ 16.800	R\$ 305	R\$ 29.232	R\$ 180	R\$ 17.280	R\$ 150	R\$ 24.400	R\$ 202	R\$ 19.428	R\$49.176,00
	Coral	96	R\$ 235	R\$ 22.560	R\$ 305	R\$ 29.232	R\$ 400	R\$ 38.400	R\$ 300	R\$ 28.800	R\$ 310	R\$ 29.748	
3	Nutricionista	384	R\$ 85	R\$ 32.640	R\$ 280	R\$ 107.366	R\$ 90	R\$ 34.560	R\$ 150	R\$ 57.600	R\$ 151	R\$ 58.042	R\$259.700,00
	Psicólogo	768	R\$ 205	R\$ 157.440	R\$ 305	R\$ 233.856	R\$ 90	R\$ 69.120	R\$ 150	R\$ 115.200	R\$ 187	R\$ 143.904	
	Assistente Social	384	R\$ 82	R\$ 31.488	R\$ 280	R\$ 107.366	R\$ 90	R\$ 34.560	R\$ 150	R\$ 57.600	R\$ 150	R\$ 57.754	
	Total Geral			R\$ 951.696		R\$ 1.281.091		R\$ 648.312		R\$ 1.133.200		R\$ 1.001.075	

ATIVIDADE	Número máximo de participantes	Duração	Frequência máxima	Frequência anual máxima
Ginástica laboral	–	15 minutos sessão	18 sessões diárias	4752
Massoterapia	–	15 minutos sessão	4 profissionais , sendo 18 sessões diárias por profissional	19008
Yoga	10 participantes por turma	50 minutos/aula	1 turma, com duas aulas semanais	96
MatPilates	10 participantes por turma	50 minutos/aula	Quatro turmas, cada uma com duas aulas semanais	384
Meditação	–	30 minutos/aula	1 turma, 5 vezes por semana	240
Dança	20 participantes por turma	50 minutos aula	2 turmas, duas vezes por semana	192
Desenho	20 participantes por turma	50 minutos aula	duas vezes por semana com duração de 50 minutos por aula	48
Aula de Música	10 participantes por turma	50 minutos aula	01 turma, duas vezes por semana com duração de 50 minutos por aula	96
Coral	–	2 horas	01 turma, com duração 2 (duas) horas de duração	96
Nutricionista	–	8 horas semana	Uma vez por semana	384
Psicólogo	–	16 horas semana	Duas vezes por semana	768
Assistente Social	–	8 horas semana	Uma vez por semana	384

Referências

Elia B. *Equilíbrio: os benefícios físicos e espirituais do yoga*. Revista Digital Corpo a Corpo; 2011. Disponível em: < <http://corpoacorporo.uol.com.br>). Acesso em: 2 jul 2013.

Moretti AC, Almeida V, Westphal MF, Bógus CM. *Práticas Corporais/Atividade Física e Políticas Públicas de Promoção da Saúde*. Saúde Soc. São Paulo. 2009;18(2):346-54.

Brasília-DF, de de 2016.

ENCARTE A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____

Representante Legal: _____

Telefone Comum: _____ Celular: _____

Endereço da empresa: _____

Validade da Proposta: ____/____/____

DATA da proposta: ____/____/____

GRUPO	ATIVIDADE	Número máximo de participantes	Duração	Frequência máxima	Frequência anual máxima	VALORES	
						Unitário	Total
Grupo 1	Ginástica laboral	–	15 minutos sessão	18 sessões diárias	4752		
	Massoterapia	–	15 minutos sessão	4 profissionais, sendo 18 sessões diárias por profissional	19008		
	Yoga	10 participantes por turma	50 minutos/aula	1 turma, com duas aulas semanais	96		
	MatPilates	10 participantes por turma	50 minutos/aula	Quatro turmas, cada uma com duas aulas semanais	384		
	Meditação	–	30 minutos/aula	1 turma, 5 vezes por semana	240		
	Dança	20 participantes por turma	50 minutos aula	2 turmas, duas vezes por semana	192		
VALOR TOTAL – GRUPO 1							R\$

GRUPO	ATIVIDADE	Número máximo de participantes	Duração	Frequência máxima	Frequência anual máxima	VALORES	
						Unitário	Total
	Desenho	20 participantes por turma	50 minutos aula	duas vezes por semana com duração de 50 minutos por aula	48		
VALOR TOTAL – ITEM 7							R\$

GRUPO	ATIVIDADE	Número máximo de participantes	Duração	Frequência máxima	Frequência anual máxima	VALORES	
						Unitário	Total
Grupo 2	Aula de Música	10 participantes por turma	50 minutos aula	01 turma, duas vezes por semana com duração de 50 minutos por aula	96		
	Coral	–	2 horas	01 turma, com duração 2 (duas) horas de duração	96		
VALOR TOTAL – GRUPO 2							R\$

GRUPO	ATIVIDADE	Número máximo de participantes	Duração	Frequência máxima	Frequência anual máxima	VALORES	
						Unitário	Total
Grupo 3	Nutricionista	–	8 horas semana	Uma vez por semana	384		
	Psicólogo	–	16 horas semana	Duas vezes por semana	768		
	Assistente Social	–	8 horas semana	Uma vez por semana	384		
VALOR TOTAL – GRUPO 3							R\$

1. Declaramos que esta proposta atende ao Termo de Referência e incluir todos salários, impostos, tributos, gastos com frete, comissões, combustível, materiais disponibilizados para a execução do serviço, bem como qualquer gasto ocasionado pela execução deste objeto.
2. Declaramos que possuímos ou instalaremos escritório (ou filial ou representação comercial com estrutura física) em Brasília/DF, conforme item 4.1.1 do Termo de Referência.
3. Declaramos total concordância com as condições dispostas no Termo de Referência e no Edital.

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone)

ENCARTE B – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, nos termos do item 4.1.5 do Termo de Referência, declara a seguinte equipe técnica para prestação dos serviços objeto do Edital supracitado:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROFISSIONAL
1	Educação Física ou Fisioterapia (ginástica laboral/matpilates)	
2	Massoterapeutas	
3	Profissional /Instrutor de Yoga	
4	Instrutor de meditação	
5	Instrução de Dança	
6	Profissional como formação técnica ou superior em música	
7	Regente	
8	Instrutor de Desenho	
9	Nutricionista	
10	Assistente Social	
11	Psicólogo	

Nota: A empresa deverá apresentar a Declaração de Equipe Técnica com os profissionais correspondentes ao grupo que se sagrou vencedora no certame licitatório quando emitida a Ordem de Serviço.

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone)

ENCARTE C – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste encarte, documento este, integrante desta proposta.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Instituto em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências desta Autarquia:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2016, instaurado pelo Processo de nº 23036.XXXXXX/2016-XX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2016.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ENCARTE D
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	

Valor Total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 4.2.4.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 4.2.5.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ENCARTE E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - OS

OS Nº.	Data Emissão XX/XX/XXXX	Processo de Concessão nº. 23036.XXXXXXXXXX
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.1 - Período de Execução da OS:		
1.2 - Serviço: XXXXXXXXX referente ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Inep		
1.3 - Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">Os serviços serão executados de acordo com as especificações desta O.S., e nas condições estabelecidas no Contrato nº xx/201x.Os serviços deverão ser executados conforme especificação no Termo de Referência, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme disponibilidade orçamentária da nota de empenho a seguir: 201xNEXXXXX. Consta disponibilidade orçamentária conforme o Contrato nº XX/201X.		
Brasília/DF, xx/0x/201x.		
<hr/> FISCAL DO CONTRATO Fiscal do Contrato		
AUTORIZAÇÃO FINAL		
3.1. Autorizo a execução dos serviços na forma prevista na presente O.S. Nº		
Brasília/DF, xxx/0x/201x		
<hr/> MARCELO GUIMARÃES CORTES Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.001090/2016-10

CONTRATO N.º XX/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO XXXXXX XXXXXX XXX , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.678.363/0001-43, neste ato representado pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR n.º 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria n.º 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade n.º 807.289, SSP/DF, CPF n.º 324.838.131-00, endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Ed. Villa Lobos. CEP: 70610-908, em Brasília – DF, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na **XXXXXXXXX XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXX XXXXX** Cidade **XXXXXXXXX XXXXX** - **XXXXXXXXX XXXXX**, CEP: **XXXXXXXXX XXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXX XXXXX**, neste ato

representada por seus representantes legais, senhores **XXXXXXXXX XXXXX** - Diretor, portador da carteira de identidade n°. **XXXXXXXXX XXXXX** – SSP/SP, e CPF/MF n°. **XXXXXXXXX XXXXX**, com endereço na Rua **XXXXXXXXX XXXXX** - **XXXXXXXXX XXXXX**, CEP: **XXXXXXXXX XXXXX** , tendo em vista o que consta no Processo **23036.001090/2016-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XX.../2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços referentes ao Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Inep, por meio de ações que tenham como objetivo o desenvolvimento pessoal e interação, atividade física e lazer dos servidores, incluindo as seguintes atividades:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Valor total do Grupo
1	1	Sessão de ginástica laboral	4.572	sessão		
	2	Sessão de massoterapia	19.008	sessão		
	3	Yoga	96	sessão		
	4	Matpilates	384	sessão		
	5	Meditação	240	sessão		
	6	Dança	192	sessão		
	7	Desenho	48	hora/aula		
2	8	Aula de Música	96	hora/aula		
	9	Coral	96	hora/aula		
3	10	Nutricionista	384	hora		
	11	Psicólogo	768	hora		
	12	Assistente Social	384	hora		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

PTRES (Programa de Trabalho): **087463**

NATUREZA DA DESPESA: **339039**

FONTE DE RECURSOS: **0112**

PLANO INTERNO: **VIII13N0182N**

AÇÃO: **2000**

NOTA DE EMPENHO: **2016NE800XXX**, no valor de R\$ **XXX.XXX,XX**
(.....)

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Para cálculo do reajuste, será aplicada a fórmula a seguir:

Onde:

$$R = \frac{(I - I_0).P}{I_0}$$

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços ou materiais/peças de reposição.

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado
I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.
Io = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado
P = Preço atual dos serviços

6.2. Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Brasília-DF, XX de xxxxxx de 2016.

**EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA
SANTOS**

Diretora de Gestão e Planejamento do **INEP**

XXX XXXX XXXXXXXXX

XXXXXX da **XXXXXX XXXXXX XXXX.**

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF: